



Projeto de Lei Nº 527/2025

SUMULA: Institui, no âmbito do Município de Itapevi, o Programa Municipal "MÃES QUE CRIAM" Feiras Inclusivas de Empreendedorismo e Economia Solidária, e dá outras providências

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itapevi, o Programa Municipal "MÃES QUE CRIAM" Feiras Inclusivas de Empreendedorismo e Economia Solidária, com o objetivo de promover autonomia econômica, inclusão social e valorização do trabalho produtivo desenvolvido por mães atípicas.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se mãe atípica aquela que se dedica, integral ou majoritariamente, aos cuidados de filhos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) ou outras condições que demandem acompanhamento contínuo.

Art. 3º São diretrizes gerais do Programa "MÃES QUE CRIAM":

- I - Estimular a geração de renda e a inclusão produtiva de mães atípicas por meio do empreendedorismo, do comércio e da economia solidária;
- II - Promover a valorização do trabalho, da criatividade e da capacidade empreendedora dessas mulheres;
- III - fortalecer o empreendedorismo feminino e o protagonismo social das mães cuidadoras;
- IV - Incentivar a utilização de praças, parques e demais espaços públicos como locais de convivência e integração comunitária;
- V - Fomentar o comércio justo, solidário e sustentável;
- VI - Promover a sensibilização social quanto à importância das famílias atípicas e da inclusão produtiva de mulheres cuidadoras.



Art. 4º As feiras poderão ser realizadas periodicamente em praças e espaços públicos, conforme calendário definido pelo Executivo Municipal, podendo ser realizadas preferencialmente no Parque da Cidade ou em outro local que o Executivo entenda mais adequado, priorizando:

I - A descentralização territorial entre os bairros e regiões de Itapevi;

II - O acesso das participantes aos equipamentos urbanos e de transporte;

III - O uso de espaços públicos com infraestrutura adequada e visibilidade comunitária.

Art.5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, definindo a periodicidade das feiras, critérios de participação e responsabilidades das secretarias envolvidas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

A presente proposição tem por finalidade instituir o Programa Municipal "MÃES QUE CRIAM" Feiras Inclusivas de Empreendedorismo e Economia Solidária, voltado à valorização, inclusão e geração de renda para mães atípicas do Município de Itapevi.

Denomina-se mãe atípica aquela que dedica parte significativa ou integral de sua vida aos cuidados de filhos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) ou outras condições que demandem acompanhamento contínuo. Essas mulheres enfrentam desafios singulares na conciliação entre o cuidado familiar e a busca por autonomia financeira, muitas vezes encontrando barreiras estruturais para sua inserção no mercado de trabalho formal.

O Programa "MÃES QUE CRIAM" propõe a criação de feiras inclusivas de empreendedorismo, que abrangerão a comercialização de produtos e serviços de diversos segmentos, incluindo, mas não se limitando a artesanato, gastronomia, vestuário, produtos naturais, estética, tecnologia e prestação de serviços.

O objetivo é promover a autonomia econômica, o fortalecimento comunitário e o protagonismo feminino, estimulando a economia local e ampliando as oportunidades de geração de renda para mães atípicas em Itapevi.

O presente projeto representa uma ação de baixo custo e alto impacto social, promovendo dignidade, visibilidade e oportunidades para mães atípicas da nossa cidade.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 31 de outubro de 2025

Marina Dornellas
VEREADORA - UNIÃO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=UEVPWNRU5V1KR9W0>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: UEVP-WNRU-5V1K-R9W0

